



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlma@tce.mt.gov.br

| |
|------------|
| TCE/MT |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

Ofício n.º 295/2013/GAB/LHL/TCE

Cuiabá, 28 de agosto de 2013.

Ao Senhor
Ex-vereador **Juscelino Faganello**
Câmara Municipal de Santa Carmem
Santa Carmem – MT

Assunto: Processo nº 13.144-0/2012 - Contas Anuais de Gestão/2012.

Senhor ex-Vereador,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, III; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa **acerca da irregularidade de nº 1.1 apontada no Relatório Técnico de Análise da Defesa (item 3.1.5 - subsídio dos vereadores, subitem 4 do Relatório de Auditoria Preliminar) das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 da Câmara Municipal de Santa Carmem** (anexo), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto